

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Ed. de Irati
em 15 / 10 / 77.
Divisão de Expediente

LEI Nº 479

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua SENHORINHA LOPES" a via pública que parte da rodovia para a Vila São João, após o moinho de Paulo Barby, até o prologamento da Rua 19 de Dezembro.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de setembro de 1977.

EDGARD ANDRADE GOMES

Prefeito Municipal